PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 150, de 11 de setembro de 2003.

Promove a desafetação e autoriza a doação de imóvel público localizado no Jardim Chico Piscina ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", para a instalação da FATEC - Faculdade de Tecnologia de Mococa, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de setembro de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 032/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominiais, a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a seguir descrita:

Área: Com início no marco A, seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Monsenhor Demósthenes Paraná Brasil Pontes, numa distância de 13,00 m (treze metros), até encontrar o marco B; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 80,20 m (oitenta metros e vinte centímetros), até encontrar o marco C; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o marco D; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua José Luzzi, numa distância de 10,00 m (dez metros) até encontrar o marco E; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 59,90 m (cinqüenta e nove metros e noventa centímetros), até encontrar o marco F; daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 88,80 m (oitenta e oito metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco A inicial, fechando uma área de 1.448,00 m2 (um mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no bairro "Jardim Chico Piscina", descrita no artigo 1º, para o **Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".**

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o *Campus* educacional da donatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 150, de 11 de setembro de 2003.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela beneficiada, implicará na reversão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de setembro de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica